



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/107.920-9	RSP2400122046	28/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.302.170-47	PATRICIA DUARTE NUNES WENDLING	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10314665 em 09/04/2024 da Empresa PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 48042994000135 e protocolo 241079209 - 28/03/2024. Autenticação: 6F8F4070EA5930FF2D9A64169C216B67A7A3DABB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/107.920-9 e o código de segurança Dmfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 48.042.994/0001-35

NIRE nº 43209650091

ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PATRICIA DUARTE NUNES WENDLING, nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/05/1987, empresária, com cédula de identidade nº 4094886688 expedida pela SJS/RS, CPF nº 009.302.170-47, com residência e domiciliada na Rua das Margaridas, nº 175 - Bairro Encosta do Sol na cidade de Estância Velha/RS, CEP 93611-370.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 109, sala 106 - Bairro Centro na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-130, inscrita no CNPJ sob o nº **48.042.994/0001-35**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209650091, resolve promover alteração, rerratificação e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª – Rerratifica-se o preâmbulo da alteração arquivada sob nº 8474348 de 26/10/2022, para informar que o CPF correto da sócia **PATRICIA DUARTE NUNES WENDLING**, é o de nº 009.302.170-47, e não como constou.

CLAUSULA 2ª – A sede da matriz passará a ser na Avenida Pedro Adams Filho, nº 4942, sala 110- Bairro Centro na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93410-172.

CLAUSULA 3ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

Tendo em vista as alterações ocorridas, a sócia decide a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Pedro Adams Filho, nº 4942, sala 110 - Bairro Centro na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93410-172, e possui a seguinte filial:

• **Filial 01**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2078, galpão C, box 19 - Bairro São Diogo II na cidade de Serra/ES, CEP 29163-165, exercendo as mesmas atividades da matriz. CNPJ 48.042.994/0002-16.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.



CLÁUSULA 2ª - O objeto social é:

• Importação, Exportação e Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação. Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios. Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório. Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle. Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos. Instalação de maquinas e equipamentos industriais. Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios. Representação comercial e agenciamento do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar. Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial. Comércio atacadista de bombas e compressores. Comércio atacadista de maquinas e equipamentos. Comércio atacadista de material elétrico. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares. Comércio atacadista especializado de materiais de construção. Comércio atacadista de materiais de construção. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de materiais de construção. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de moveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comércio varejista de artigos de uso doméstico. Serviços de engenharia. Testes e análises técnicas. atividades profissionais, científicas e técnicas. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos.

Comércio de ferragens, material elétrico, material de construção e agropecuária.

CLÁUSULA 3ª - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, representados por 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
PATRÍCIA DUARTE NUNES WENDLING	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª - O início das atividades ocorreu em **22/09/2022** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá à sócia **PATRÍCIA DUARTE NUNES WENDLING**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial.

CLÁUSULA 6ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,



ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, obedecendo ao que pontua o Artigo Nº 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA 9ª - Dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- A) - Aprovação das contas da administração;
- B) - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- C) - A destituição dos administradores;
- D) - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- E) - A modificação do contrato social;
- F) - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação.
- G) - A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- H) - O pedido de concordata, recuperação judicial ou falência.

CLÁUSULA 10ª - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com o que determina o Artigo Nº 1.076 do Código Civil.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou distantes.

CLÁUSULA 11ª - Cabe aos sócios que desejarem vender suas quotas ou retirasse da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua conta a terceiro.

CLÁUSULA 12ª - O falecimento de quaisquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha de bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros através de seus inventariantes ou representantes legais poderão retirar-se da sociedade.



CLÁUSULA 13ª - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, insolvente, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissoluções da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantando, a data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Segundo: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da cota.

CLÁUSULA 14ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, e a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos posteriores a averbação a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço geral da sociedade, o patrimonial, as demonstrações econômicas e financeiras, dos lucros ou prejuízos do exercício. Feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Primeiro: Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes de forma apurar resultados mensais, bimestrais, trimestrais e etc. (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada nos períodos entre os mesmos.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

A - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

B - Designar administradores, quando for o caso.

C - Tratarem de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

CLÁUSULA 16ª - Os casos omissos serão tratados pelo qual que regula, o Livro II da Lei Nº 10.406/02 - do código Civil.

CLÁUSULA 17ª - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo qual está contido neste instrumento.

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro de **Novo Hamburgo/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E assim, por estar justo e contratado, assina o presente contrato social em 01 (uma) via.

Novo Hamburgo/RS, 28 de Marco de 2024

PATRÍCIA DUARTE NUNES WENDLING

Página 4 de 4





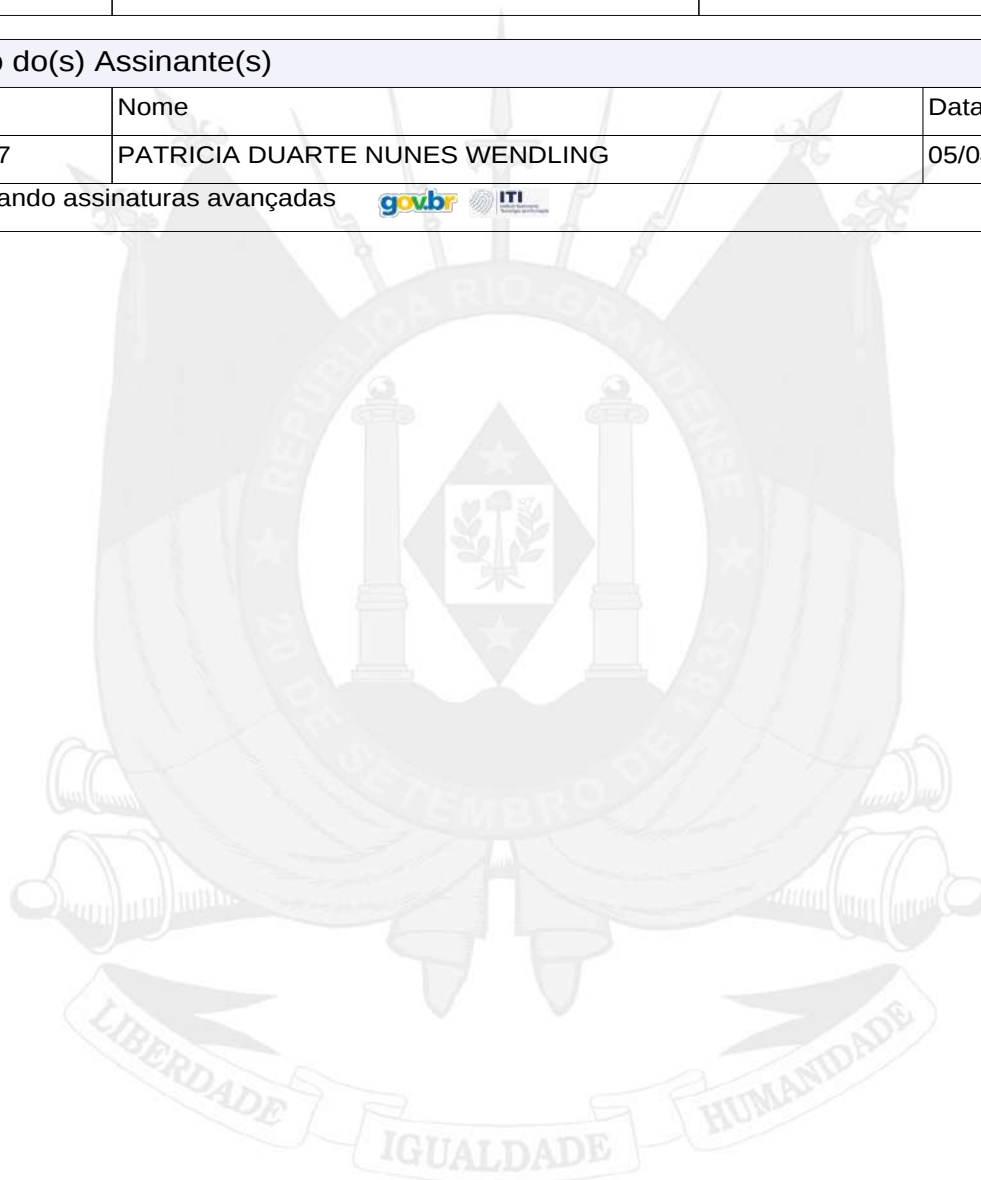
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/107.920-9	RSP2400122046	28/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.302.170-47	PATRICIA DUARTE NUNES WENDLING	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10314665 em 09/04/2024 da Empresa PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 48042994000135 e protocolo 241079209 - 28/03/2024. Autenticação: 6F8F4070EA5930FF2D9A64169C216B67A7A3DABB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/107.920-9 e o código de segurança Dmfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, de CNPJ 48.042.994/0001-35 e protocolado sob o número 24/107.920-9 em 28/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10314665, em 09/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.302.170-47	PATRICIA DUARTE NUNES WENDLING	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.302.170-47	PATRICIA DUARTE NUNES WENDLING	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/107.920-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10314665 em 09/04/2024 da Empresa PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 48042994000135 e protocolo 241079209 - 28/03/2024. Autenticação: 6F8F4070EA5930FF2D9A64169C216B67A7A3DABB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/107.920-9 e o código de segurança Dmfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

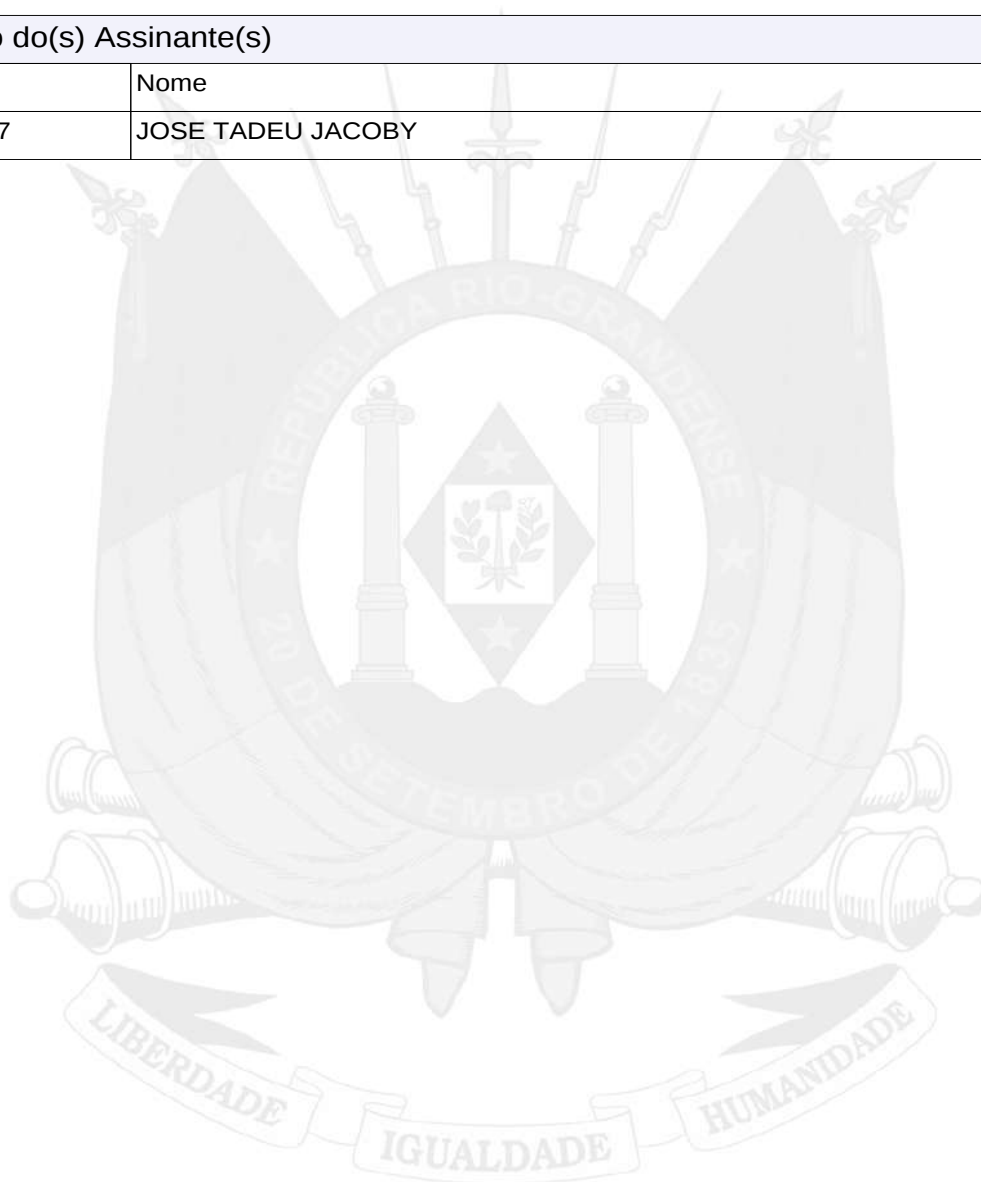


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 09 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10314665 em 09/04/2024 da Empresa PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 48042994000135 e protocolo 241079209 - 28/03/2024. Autenticação: 6F8F4070EA5930FF2D9A64169C216B67A7A3DABB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/107.920-9 e o código de segurança Dmfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
PATRICIA DUARTE NUNES WENDLING

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4094886688 SJS/II RS

CPF
009.302.170-47

DATA NASCIMENTO
30/05/1987

FILIAÇÃO
AURIDES PEREIRA NUNES
LEOCADIA DUARTE NUNES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04999770786

VALIDADE
17/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/08/2010

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2110312720





2110312720

OBSERVAÇÕES

Patricia Duarte Nunes Wendling

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESTANCIA VELHA, RS

DATA EMISSÃO
18/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25519800084
RS234247908

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN